

LEI Nº 834

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Comunitária Habitacional de Bom Jardim de Minas uma área de terreno medindo 10.000 m^2 (dez mil metros quadrados) à margem da Rua Ruth Margens de Paula, destinada à construção de casas populares, conforme compromisso assinado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 13 de janeiro de 1988.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA
